

**PROCESSO N.º 030/2013**

**Prazo: 04/12/15 à 03/12/2016**

**Valor: R\$ 74.400,00**

**2.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 007/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ARSEP – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MAUÁ – SP E GARLOC TRANSPORTES, LOGÍSTICA E LOCAÇÕES LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado **ARSEP – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MAUÁ - SP**, com sede nesta cidade, a Rua Vargem Grande do Sul, n.º 152, Jardim Haydée, Mauá/SP, CEP 09370-250, CNPJ n.º 05.850.345/0001-58, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu superintendente Sr. Rômulo César Fernandes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 13.781.393-4 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 050.713.708-67, e de outro lado **GARLOC TRANSPORTES, LOGÍSTICA E LOCAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 69.205.789/0001-13, estabelecida na Av. Barão de Mauá, 2.347, Jd. Maringá, Mauá/SP, CEP 09340-440, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. Sidnei Garcia, portador da cédula de identidade RG n.º 17.722.300-5 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 097.280.618-03, doravante denominada **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas nas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, naquilo em que forem aplicáveis e condições constantes neste aditivo.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.**

Constitui objeto do presente tempo aditivo a prorrogação do contrato 007/2013 para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETERMINADAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/12/2015, estendendo-se até o dia 03/12/2016.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sendo, porém assegurado a qualquer uma das partes a rescisão a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Ficam mantidos neste momento, para o período em prorrogação, em comum acordo, os valores definidos no contrato original.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 61 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariam o presente documento.

E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que rubricam e assinam, para todos os fins de direito.

Mauá, 01 de dezembro de 2015.

---

**RÔMULO CESAR FERNANDES**  
SUPERINTENDENTE

---

**SIDNEI GARCIA**  
SÓCIO ADMINISTRADOR

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_